

## **LEI MUNICIPAL N° 2.145/05 DE 20 DE JULHO DE 2005.**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Saúde”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Secretaria Municipal de Saúde:

### **09- Secretaria Municipal de Saúde**

01- Auxílios e Convênios

2.054 – Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo

**R\$ 1.000,00**

2.066- Epidemiologia da União

3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo

**R\$ 6.700,00**

**Total.....R\$7.700,00**

**Art. 2.º** - Servirá de suporte para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior o superávit financeiro nas contas da Vigilância Sanitária e Epidemiológica , programas da União que cobrem custos de combustível, informação não conhecida durante o processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3.º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 20 de julho de 2005.

**Francisco Frizzo**  
Prefeito Municipal

**César Santos Giacominí**  
Sec. Mun. da Administração